L E I 2 5 0 0, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica instituído a "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro do Bombeiro Militar que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2° - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná no Município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná a forma de escolha do homenageado.

Art. 3° - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente na primeira sessão ordinária da Câmara do mês de agosto.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2229
Data: 21/09/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.09.21 14:46:37 -03'00'

Autoria: Vereador Klecius dos Santos Silva – XIV Legislatura – 2021 à 2024